

Confere nova disciplina ao Prêmio "MPRJ Ideias Inovadoras".

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos eleitos pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro diz respeito ao estabelecimento de uma cultura de resultados que contribua para o reconhecimento da Instituição como agente de transformação social;

CONSIDERANDO a conveniência de estimular os servidores a apresentarem sugestões de novas práticas administrativas voltadas ao aprimoramento dos processos de trabalho da Instituição e à consequente melhoria dos serviços por ela prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir nova disciplina ao *Prêmio "MPRJ Ideias Inovadoras"*, instituído no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pela Resolução GPGJ nº 1.559, de 18 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.01105796,

R E S O L V E

Art. 1º - O prêmio "MPRJ Ideias Inovadoras", instituído pela Resolução GPGJ nº 1.559, de 18 de janeiro de 2010, objetiva estimular a divulgação e a adoção de novas práticas administrativas apresentadas pelos servidores da Instituição, de modo a contribuir para o aprimoramento das atividades do MPRJ.

Art. 2º - O prêmio terá edições anuais, com regulamentação específica por meio de edital da Procuradoria-Geral de Justiça, o qual disciplinará, dentre outras questões, o período e a forma de inscrição, o valor dos prêmios e os aspectos e critérios a serem considerados quando da avaliação das práticas administrativas.

Art. 3º - A seleção das melhores práticas será promovida por Comissão Avaliadora composta por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça dentre integrantes da Comissão de Eficiência, instituída pela Resolução GPGJ nº 2.125, de 12 de junho de 2017.

§ 1º - A Comissão Avaliadora poderá, antes da deliberação final, solicitar maiores esclarecimentos acerca das práticas inscritas.

§ 2º - A avaliação das práticas pela Comissão resultará na atribuição de pontos a cada uma delas, de acordo com os aspectos e critérios fixados no edital mencionado no art. 2º.

Art. 4º - As práticas inscritas que obtiverem as 3 (três) maiores pontuações serão consideradas vencedoras do certame e receberão certificados que comprovem sua contribuição para o aprimoramento das atividades da Instituição, além dos prêmios definidos em edital.

Art. 5º - A cerimônia de entrega dos prêmios ocorrerá, preferencialmente, durante o evento em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público.

Art. 6º - A inscrição da prática administrativa nas edições do prêmio "MPRJ Ideias Inovadoras" implicará a aceitação dos termos do edital respectivo, assim como a automática anuência do participante com a cessão dos direitos sobre o trabalho apresentado, na íntegra e de modo não oneroso, para publicação ou implementação pelo Ministério Público.

Art. 7º - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Resolução GPGJ nº 1.559, de 18 de janeiro de 2010, e o respectivo Anexo Único.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça